



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

EDITAL Nº 02/2024 SME

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, o CMEI - Centro de Educação Infantil e a Creche Casulo Vovó Stela estão oferecendo vagas para a Educação Infantil – CRECHE, para crianças residentes no Município de Santana do Deserto – MG, referentes ao ano letivo de 2025, a serem preenchidas pelos critérios, de acordo com a divisão abaixo:

- Alunos que frequentaram o Maternal II no CMEI e na Creche Municipal “Vovó Stela” no ano letivo de 2024 a fim de darem sequência a aprendizagem, sendo 17 alunos, que no próximo ano letivo ingressarão no Maternal III (CMEI).
- Que as mães das crianças matriculadas tenham vínculo empregatício (apresentando contracheques ou Declaração de Trabalho devidamente preenchida e assinada pelo empregador); cópia de todos os documentos pessoais dos pais (lembrando que avós não podem matricular, salvo quando tem a guarda oficial da criança).
- Prioridade de formação de turmas: crianças do Maternal III, (com 03 anos completos até 31/03/2025) por terem faixa etária mais próxima ao 1º Período da Educação Infantil (Pré-Escola), que é obrigatório;
- Na sequência, crianças do Maternal II (com 02 anos completos até 31/03/2025);
- Crianças Atípicas, PCD: com CID e Laudo Médico;
- Crianças do Maternal I (com 01 ano e seis meses completos até 31/03/2025);
- Crianças do Berçário: (com 6 meses a 01 ano completos até 31/03/2025); ressaltamos que essa faixa etária a princípio vamos atender a casos pontuais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

encaminhados pela assistência social. O berçário da Creche Casulo Vovó Stela (Bairro das Flores) segue a regra de 01 ano e 4 meses para matrícula.

- Para a classificação, serão respeitadas as datas das matrículas realizadas, para isto o responsável legal pela criança, assina, no ato da matrícula, o documento: Classificação de Matrículas – Ano Letivo 2025.

- A Creche Municipal “Vovó Stela” está sendo construída em um novo local atendendo a demanda do Bairro (modelo igual o CMEI/SD)

- Para as matrículas de turmas de meio período, essas serão atendidas somente se formar turmas com número suficiente de alunos, do contrário as crianças frequentarão turmas de período integral;

- A enturmação dos alunos é formada de acordo com a demanda das matrículas realizadas;

DIVISÃO DE TURMAS/Nº DE VAGAS:

- BERÇÁRIO: CMEI: de 6 meses a 1 ano: 10 vagas; Creche Vovó Stela (BF) à partir de 1 ano e 4 meses (10 vagas);

- MATERNAL I: de 1 a 2 anos: 15 vagas;

- MATERNAL II: de 2 a 3 anos: 15 vagas;

- MATERNAL III: crianças com 3 anos completos até 31/05/2025: 15 vagas

- 1º PERÍODO/Tarde: 25 vagas

- 2º PERÍODO/Tarde: 25 vagas

PERÍODO DE MATRÍCULAS

Período de Novas matrículas para o CMEI e a Creche Municipal “Vovó Stela”, Ano Letivo de 2025: de **19 a 29 de novembro de 2024**, de 07h às 15h, na Secretaria de Educação - prédio CMEI”, localizada na Rua Benício Chaves



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto - MG

nº 127, centro Santana do Deserto/MG e na Escola Júlia de Lima no Bairro das Flores localizada à Rua Alexandre Machado, s/nº de 07h às 15 h.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

O Responsável legal pela criança deverá procurar a Secretaria da Creche com a seguinte documentação original:

- Certidão de Nascimento da Criança
- CPF da Criança
- Cartão do SUS da Criança
- Caderneta de Vacina da Criança (Atualizada)
- Número do NIS da Criança
- Número do NIS da Mãe
- Documentos do Responsável
- CPF do Pai
- Comprovante de Residência
- Declaração de Trabalho (Contra cheque ou Declaração).

SANTANA DO DESERTO

Karen dos Santos Borges

Secretária Municipal De Educação

Prefeitura Municipal de Santana do Deserto - MG

LEI • 1039

12 • 12 • 53